

## AUTO DE INFRAÇÃO

**AI/DS/GSB N.º 023/2021**

**Município: Vila Velha.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. RESUMO DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o escopo de verificar a qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2) do Município de Vila Velha – ES, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/010/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 015/2019, em que foram observadas onze constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN no Ofício PR/007/055/2019, conclui-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C4, C6, C9, C10 e C11, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/031/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86229281.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Vila Velha.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jabaeté no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013: C1.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis nos meses de: Out/14; Nov/14; Out/15; Dez/15; Mar/16; Jul/16; Jan/17 e Abr/17; C.1.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013 quanto ao padrão DBO em quase todo o período de análise de: junho de 2014 a maio de 2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013.
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jacarenema no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C.2.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao padrão DBO nos meses de Jan/16; Jan/17; Abr/17; Jun/17; Ago/17; Nov/17; Jan/18 e Mar/18. C.2.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes em janeiro de 2016.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento Esgotos da ETE de Jardins Veneza no período de 01 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018,

**Município: Vila Velha.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

	apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011: C.4.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 615 de 18 de julho de 2011 quanto ao padrão DBO em Jan/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011.
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Mar D'Ulé no período de 01 de julho de 2017 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010: C.6.1. Não atendeu a Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010 quanto ao padrão DBO em quase todo período analisado (julho de 2017 a abril de 2018). C.6.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jan/2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010.
<b>PENALIDADE C6:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento da ETE Vale Encantado no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C.9.2 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Set/2014.
-----------------------	--

**Município: Vila Velha.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

	C.9.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Jun/14; Set/14; Dez/14; Mar/15; Jun/15; Set/15; Dez/15; Mar/16; Jun/16; Dez/16.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Resolução CONAMA 430/2011.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
<b>PENALIDADE C9:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Ulisses Guimarães no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010: C.10.1. Não atendeu ao inciso III do Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO do efluente lançado no mês de Mar/15. C.10.2. Não atendeu ao § 2º Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de Ago/16; Out/16; Jan/17; Abr/17; Out/17; Jan/18; Fev/18. C.10.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Ago/16. C.10.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Jun/14; Ago/15; Nov/15.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010.
<b>PENALIDADE C10:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Araçás no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008:
------------------------	---

## AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 023/2021

Município: Vila Velha.

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

	<p>C.11.1. Não atendeu ao Art. 1º da Portaria de Outorga nº 225 de de 04 de junho de 2008 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de: Jun/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Jul/17; Ago/17; Out/17; Nov/17; Jan/18; Mar/18; Abr/18.</p> <p>C.11.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao pH desejável em Ago/17.</p> <p>C.11.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jul/17.</p>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e à Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008.
<b>PENALIDADE C11:</b>	Advertência

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D4, D6, D9, D10 e D11:** A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/031/2021 – Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 21/12/2021 16:00:39 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 16:00:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-G764LB>